



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 484 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Considera de Utilidade Pública a "Associação Sobralense de Apoio a Vida", fundada no dia 13 de março de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "Associação Sobralense de Apoio a Vida", fundada em 13 de março de 2003, sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos que funciona por tempo indeterminado à Praça Senador Filgueira, nº 040 – Centro de Sobral, Estado do Ceará; inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.671.529/0001-50.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de dezembro de 2003.


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 363/2003
Ref. Projeto de Lei nº 671/2003 – CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *Considera de Utilidade Pública a "Associação Sobralense de Apoio a Vida", fundada no dia 13 de março de 2003.* aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR**, em 22 de dezembro de 2003.



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal